

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº17 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.**

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea “e” do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001; do art. 28 da Lei Complementar nº 46/1994 e do art. 5º da Lei Complementar nº 226/2002 e art. 2º do Decreto nº 4.461 – N de 31 de maio de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar horário de funcionamento e atendimento nas CIRETRAN’s e Postos de Atendimento de Veículos em todo Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de atendimento ao público externo nas CIRETRAN’s e nos PAV’s de 09:00h às 17:00h de segunda à sexta-feira, para todos os procedimentos, inclusive Vistoria Veicular, para os casos previstos no CTB, Resoluções do CONTRAN e nas demais Normas vigentes.

Parágrafo Único – Para os servidores lotados nas CIRETRAN’s e PAVs o horário de expediente será de 08:30h às 17:30h.

Art. 2º - Os demais horários obedecerão ao estabelecido pela Instrução de Serviço P nº: 797 de 28 de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 02 de setembro de 2013.

Vitória, 21 de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES  
Diretor Geral do DETRAN|ES

